

Processo n.: @RLI 17/00539890

Assunto: Monitoramento do cumprimento da estratégia 17.4 (meta 17) da LCM n. 5.487/2015 (Plano Municipal de Educação) - relação entre profissionais do magistério em cargos efetivos e contratados temporariamente

Interessado: Prefeitura Municipal de São José

Responsáveis: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 722/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção realizada na Prefeitura de São José, com objetivo de verificar o cumprimento da Estratégia 17.4 da Meta 17 do Plano Municipal de Educação de São José.

2. Conceder aos gestores o *prazo de 90 dias*, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (DOTC-e), com fulcro no art. 24, § 1º, da Resolução n. TC-122/2015, para apresentação de PLANO de AÇÕES, com identificação dos responsáveis por ação individualizado, estabelecendo prazos para o cumprimento, visando ao cumprimento da Estratégia 17.4 da Meta 17 do Plano Municipal de Educação.

3. Alertar aos gestores que o descumprimento do prazo é passível de aplicação de multa prevista no art. 70, § 1º, da Lei Complementar n. (estadual) 202/2000.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam às Responsáveis nominadas no item 3 desta deliberação, à Secretaria de Educação e ao Controle Interno do Município de São José.

Ata n.: 54/2019

Data da sessão n.: 14/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC